Anexo à Mens. nº 142
S. Vicente 10/11/83

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1935

Autoriza a celebração de Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP -.
Processo nº 15575/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo - CONESP, visando à construção de 03 (três) salas de emergência, no prédio da E.E.P.S.G. Luiz D'Aurea e 06 (seis) salas de emergência na área do Saquaré, neste Município.

Art. 2º - Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito especial, no valor de até Cr$ 58.728.000,00 (cinqüenta e oito milhões, setecentos e vinte e oito mil cruzeiros), que será coberto com recursos de igual valor, a serem repassados pela Companhia de Construções Escolares do Estado de São paulo - CONESP.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 10 de novembro de 1983.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

sap.